

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 215/2020

**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data foi publicado este (a) contrato nº 215/20 com afixação no placard do município Corumbáiba 05/10/20  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Simon Bolívar, nº 59, Centro, Corumbáiba-GO, inscrito no CNPJ/MF nº. 01.302.603/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Wisner Araújo de Almeida**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral nº 3207099/2520362-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 534.066.131.87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**CONTRATADA:** W F DA CRUZ EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.488.203/0001-25, estabelecida à Rua Simon Bolívar, nº 165, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representada por seu Proprietário, **Sr. Wender Fraga da Cruz**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral nº 3954364 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.401.421-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 041/2019, do tipo menor preço por item, homologada pelo Prefeito em 10 de outubro de 2019, oriundo do Processo Administrativo nº 0000467/2019, estando às partes vinculadas ao edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer ao Contratante os produtos contratados (lotes de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, embalagens e descartáveis, copa e cozinha), nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 041/2019 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, para os diversos setores da Prefeitura, conforme as seguintes especificações e quantidades:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
Estado de Goiás

1561  
J

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
6	CX	5	AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ 5 GR COM 400 X 1	UNIAO	R\$ 12,88	R\$ 64,40
8	UN	10	AGUA MINERAL 1.5 LT	CALDAS NOVAS	R\$ 1,69	R\$ 16,90
10	UN	100	AGUA MINERAL 500 ML	CALDAS NOVAS	R\$ 0,86	R\$ 86,00
13	PC	140	AMENDOIM 500 GR	SINHA	R\$ 4,68	R\$ 655,20
20	VD	148	AZEITONA VERDE 500 GR PESO DRENADO	DELCHEFF	R\$ 6,48	R\$ 959,04
27	PC	561	BATATA PALHA COM 400 GR	RUPPERS	R\$ 4,99	R\$ 2.799,39
33	PC	1.142	CACAU EM PÓ 200 GR	HAROLD	R\$ 9,84	R\$ 11.237,28
40	PC	2.400	CANELA EM PÓ 15 GR	TORONTO	R\$ 2,99	R\$ 7.176,00
66	UN	958	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	FLEISCHMAN	R\$ 1,99	R\$ 1.906,42
69	PC	539	FUBÁ 500 GR	SINHA	R\$ 0,89	R\$ 479,71
78	UN	8.436	LEITE INTEGRAL 1 LT	ITALAC	R\$ 2,99	R\$ 25.223,64
79	UN	970	LEITE SEM LACTOSE 1 LT	ITALAC	R\$ 3,49	R\$ 3.385,30
93	PC	401	MILHO DE CANJICA 500 GR	PACHA	R\$ 0,99	R\$ 396,99
100	UN	19	PAÇOCA DE AMENDOIM ROLHA EMBALADA 50 X 1	MORENINHA	R\$ 10,98	R\$ 208,62
101	VD	183	PALMITO PICADO 300 GR PESO DRENADO	PALMEIRAL	R\$ 6,19	R\$ 1.132,77
111	KG	1.233	QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA	DA-ROÇA	R\$ 24,50	R\$ 30.208,50
112	KG	110	QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA RALADO	DA-ROÇA	R\$ 24,50	R\$ 2.695,00
115	UN	414	REFRIGERANTE DE COLA 2 LT	JAO	R\$ 2,99	R\$ 1.237,86
116	UN	132	REFRIGERANTE DE COLA 600 ML	ZAP	R\$ 2,75	R\$ 363,00
117	UN	46	REFRIGERANTE DE COLA LATA 310 ML	COCA-COLA	R\$ 2,14	R\$ 98,44
118	UN	120	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LT	JAO	R\$ 2,99	R\$ 358,80
119	UN	70	REFRIGERANTE DE GUARANÁ LATA 350 ML	MINEIRO	R\$ 2,25	R\$ 157,50
120	UN	35	REFRIGERANTE DE LIMÃO DE BAIXA CALORIA 500 ML	SPRITE	R\$ 2,18	R\$ 76,30
129	CX	134	SUCO DE GOIABA 1 LT	NUTRI NECTAR	R\$ 2,99	R\$ 400,66
131	UN	5.288	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML	DAFRUTA	R\$ 3,87	R\$ 20.464,56
132	CX	334	SUCO DE PÊSSEGO 1 LT	NUTRI NECTAR	R\$ 3,24	R\$ 1.082,16
134	CX	135	SUCO DE UVA 1 LT	NUTRI NECTAR	R\$ 3,24	R\$ 437,40
137	PC	1.550	TRIGO 500 GR	PACHA	R\$ 2,35	R\$ 3.642,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
Estado de Goiás

1562

138	PC	891	UVAS PASSAS 100 GR	LA VIOLETERA	R\$ 2,55	R\$ 2.272,05
-----	----	-----	--------------------	--------------	----------	--------------

**LOTE 02 - HIGIENE E LIMPEZA**

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
3	UN	2.037	ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 750 ML	ASSEPTGEL	R\$ 15,75	R\$ 32.082,75
5	UN	6.512	ALCOOL LÍQUIDO DE 92% 1 LT	SOL	R\$ 4,84	R\$ 31.518,08
7	UN	6.925	ALVEJANTE COM CLORO 1 LT	MAIS FAMILIA	R\$ 1,99	R\$ 13.780,75
8	UN	6.571	ALVEJANTE COM CLORO 2 LT	MAIS FAMILIA	R\$ 3,99	R\$ 26.218,29
10	UN	6.756	ALVEJANTE SEM CLORO 2 LT	CLASSIC	R\$ 8,86	R\$ 59.858,16
13	UN	265	BACIA PLASTICA REDONDA 15 LT	CVL	R\$ 5,99	R\$ 1.587,35
14	UN	278	BACIA PLASTICA REDONDA 20 LT	MB	R\$ 5,99	R\$ 1.665,22
17	UN	274	BACIA PLASTICA REDONDA 60 LT	ARO PLAST	R\$ 20,00	R\$ 5.480,00
30	UN	107	CÉRA VERDE PARA ARDÓSIA 850 ML	BRILHO FACIL	R\$ 7,69	R\$ 822,83
34	UN	335	CESTO TELADO 30 LT	RD	R\$ 17,96	R\$ 6.016,60
38	UN	238	CONDICIONADOR INFANTIL 2 LT	SKALA	R\$ 12,49	R\$ 2.972,62
48	UN	564	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	CONDOR	R\$ 2,70	R\$ 1.522,80
50	UN	218	ESPANADOR DE PENA 30 CM	DUSTER	R\$ 13,18	R\$ 2.873,24
52	UN	4.623	ESPONJA DUPLA FACE 4X1	STAR-LUX	R\$ 2,50	R\$ 11.557,50
53	UN	4.249	ESPONJA PARA BANHO 3X1	PORUS	R\$ 2,98	R\$ 12.662,02
56	PC	3.336	FRALDA DESCARTÁVEL EG 42 UM	LOOPING	R\$ 27,54	R\$ 91.873,44
57	PC	3.332	FRALDA DESCARTÁVEL G 60 UM	LOOPING	R\$ 31,20	R\$ 103.958,40
59	PC	3.583	FRALDA DESCARTÁVEL P 60 UM	LOOPING	R\$ 29,79	R\$ 106.737,60
61	PC	693	FRALDA GERIÁTRICA M 8 UM	KISSES	R\$ 9,50	R\$ 6.583,50
73	LT	1.812	LIMPA PEDRA 2 LT	PEDREX	R\$ 8,80	R\$ 15.945,60
78	UN	515	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LT	ARO PLAST	R\$ 30,65	R\$ 15.784,75
86	UN	2.154	PANO DE CHÃO-ATOALHADO	VABENE	R\$ 3,60	R\$ 7.754,40
93	DZ	648	PRENDEDOR PARA ROUPA DE MADEIRA	GUIRADO	R\$ 0,84	R\$ 544,32
95	UN	276	REMOVEDOR DE SUJEIRA DE PISO 2 LT	AZULIM	R\$ 8,50	R\$ 2.346,00
101	UN	5.155	SABÃO EM BARRA DE CÔCO	ATLAS	R\$ 1,19	R\$ 6.134,45
104	UN	2.384	SABONETE DE BARRA 90 GR ADULTO	IPE	R\$ 0,62	R\$ 1.478,08
111	UN	1.783	SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300 GR	SAPOLLO	R\$ 3,46	R\$ 6.169,18





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

1563  
F

115	UN	1.682	TALCO 200 GR	TOPZ	R\$ 6,49	R\$ 10.916,18
116	UN	768	TAPETE ANTI-DERRAPANTE 60 X 40 CM	COIMBRA	R\$ 16,89	R\$ 12.971,52
118	UN	773	TAPETE INDIANO 60 X 40 CM	LUXUS	R\$ 18,67	R\$ 14.431,91
119	UN	181	TOALHA DE ROSTO 22 X 35 CM	ENGOTEX	R\$ 7,97	R\$ 1.442,57
120	UN	8	TOALHA DE ROSTO 40 X 60 CM	POY LISA	R\$ 4,40	R\$ 35,20

**LOTE 03 – EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS**

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
5	PC	3.897	COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO 50 X 1	STRAW PLAST	R\$ 2,14	R\$ 8.339,58
8	CX	22	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO 40 X 25 DE 120 ML PS BRANCO 1000 X 1	COOBRAS	R\$ 3,84	R\$ 84,48
9	PC	12.156	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 200 ML 100 X 1	TERMOPOT	R\$ 3,30	R\$ 40.114,80
10	PC	3.840	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 300 ML 100 X 1	TERMOPOT	R\$ 3,98	R\$ 15.283,20
11	PC	3.435	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CAFÉ 50 ML 100 X 1	TERMOPOT	R\$ 1,25	R\$ 4.293,75
12	PC	3.877	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 250 ML COM TAMPA 50 X 1	TERMOPOT	R\$ 8,79	R\$ 34.078,83
13	UN	558	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 500 ML COM TAMPA 50 X 1	COOBRAS	R\$ 21,49	R\$ 11.991,42
15	PC	3.275	GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 50 X 1	STRAW PLAST	R\$ 2,07	R\$ 6.779,25
17	PC	29	GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO REFORÇADO 50 X 1	STRAW PLAST	R\$ 7,49	R\$ 217,21
19	PC	3.142	GUARDANAPO 24 X 22 CM 50 X 1	S ESTRELAS	R\$ 0,84	R\$ 2.639,28
23	CX	128	MARMITEX DE ALUMÍNIO Nº 09 COM 100 X 1	BOREDA	R\$ 37,01	R\$ 4.737,28
24	CX	514	MARMITEX DE ISOPOR Nº 08 COM 100 X 1	TOTAL PLAST	R\$ 39,00	R\$ 20.046,00
25	UN	642	MARMITEX DE ISOPOR Nº 09 COM 100 X 1	TOTAL PLAST	R\$ 46,40	R\$ 29.788,80
26	UN	499	MASCARA DESCARTAVEL	PROJ	R\$ 1,29	R\$ 643,71
27	PC	11	MEXEDOR DE CAFÉ DE PLASTICO 7,5 CM COM 500 X 1	STRAW PLAST	R\$ 5,99	R\$ 65,89
31	RL	2.554	PAPEL ALUMÍNIO GDE 7,5 CM X 4,5 MT	FIAT LUX	R\$ 3,96	R\$ 10.113,84
32	RL	2.598	PAPEL FILME 45 CM X 4,5 MT	ALPEILM	R\$ 2,19	R\$ 5.689,62
33	PC	4.000	PAPEL TOALHA 19 X 22 CM 2 X 1 60 FLS	SOCIAL	R\$ 2,70	R\$ 10.800,00
35	PC	3.481	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 21 CM 25 X 1	DARNEL	R\$ 4,49	R\$ 15.629,69
38	PC	3.382	SACO DE CACHORRO QUENTE DE PLASTICO 500 X 1	SEG PLAST	R\$ 9,99	R\$ 33.786,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

1564  
JC

39	PC	326	SACO DE LIXO PRETO 100 LTS 100 X 1 75 X 90 CM DE 8 MICRAS PESANDO 3 KL COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 20 KLS	IMPERIO PLAST	R\$ 23,40	R\$ 7.651,80
40	PC	563	SACO DE LIXO PRETO 60 LTS 100 X 1 63 X 80 CM DE 6 MICRAS PESANDO 1,50 KL COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 9 KLS	IMPERIO-PLAST	R\$ 19,90	R\$ 11.343,00
41	PC	3.280	SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG COM 500 X 1	KRAFT	R\$ 17,90	R\$ 58.568,80
42	PC	3.279	SACO DE PIPOCA Nº 2 11/14 500 X 1	KRAFT	R\$ 14,25	R\$ 46.725,75
43	KG	3.601	SACOLA PLASTICA 38 X 48 CM	IMPERIO PLAST	R\$ 9,17	R\$ 33.021,17
44	KG	3.259	SACOLA PLASTICA VERDE REFORÇADA 60 X 80 CM	IMPERIO PLAST	R\$ 9,60	R\$ 31.286,40
48	KG	50	SACO TRANSPARENTE 1 KG	ELO EMBALO	R\$ 14,84	R\$ 742,00
49	UN	3.364	SACO TRANSPARENTE 3 KG	ELO EMBALO	R\$ 14,81	R\$ 49.820,84

**LOTE 04 – COPA E COZINHA**

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
2	UN	129	BANDEJA DE ALUMÍNIO 40 CM	METAL LOUCA	R\$ 29,85	R\$ 3.850,65
3	UN	415	BANDEJA DE PLASTICO COM BERAL 40 CM	MULTI BOX	R\$ 19,90	R\$ 8.258,50
6	UN	104	CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 28/8 LT	ABC	R\$ 55,99	R\$ 5.822,96
8	UN	120	CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 42/17 LT	PANELUX	R\$ 144,00	R\$ 17.280,00
10	UN	123	CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO Nº 50/41 LT	PANELUX	R\$ 249,00	R\$ 30.627,00
19	UN	254	COADOR DE CAFÉ GRANDE	LDA	R\$ 1,57	R\$ 398,78
20	UN	185	COADOR DE CAFÉ MÉDIO	LDA	R\$ 1,36	R\$ 251,60
30	UN	130	COLHER DE ALUMÍNIO ESCUMADEIRA COM SOLDA	ARAMIG	R\$ 5,77	R\$ 750,10
31	UN	122	COLHER DE ALUMÍNIO PARA ARROZ COM SOLDA	ARAMIG	R\$ 5,77	R\$ 703,94
33	JG	182	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA 6 X 1 DE 300 ML	NADIR	R\$ 9,08	R\$ 1.652,56
35	UN	74	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 40	ARTI NOX	R\$ 39,90	R\$ 2.952,60
43	UN	10	GARRAFA TÉRMICA 3 LT	INVICTA	R\$ 21,65	R\$ 216,50
45	UN	187	GARRAFA TÉRMICA AUTOMÁTICA PARA CAFÉ 1 LT	TERMOLAR	R\$ 38,00	R\$ 7.106,00
59	UN	212	ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 13 LT	PLASMONT	R\$ 18,00	R\$ 3.816,00
63	UN	190	ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA 33 LT	PLASMONT	R\$ 34,85	R\$ 6.621,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

1565  
f

70	UN	99	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	PANELUX	R\$ 111,00	R\$ 10.989,00
83	UN	77	TÁBUA DE VIDRO PARA CARNE 30 X 40	MODERNA	R\$ 39,90	R\$ 3.072,30
84	UN	93	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 3	PANELUX	R\$ 28,29	R\$ 2.630,97
85	UN	93	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 7	PANELUX	R\$ 49,27	R\$ 4.582,11
87	UN	87	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO Nº 5	PANELUX	R\$ 39,34	R\$ 3.422,58
90	UN	209	VELA DE PARAFINA Nº 7 COM 8 X 1	FIAT LUX	R\$ 3,59	R\$ 750,31

1.2. A Contratada deverá entregar os produtos solicitados de forma diária e imediata, na Sede dos órgãos públicos, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), mediante ordem de fornecimento/requisições.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do presente é equivalente a **R\$ 1.344.986,23 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos);**

2.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

3.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas: **4.122.0003.2.005.3.3.90.30-07 (Administração Geral)**, no valor de R\$ 9.564,91 (nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos); **4.122.0003.2.005.3.3.90.30-22 (Administração Geral)**, no valor de R\$ 15.429,12 (quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos); **4.122.0003.2.005.3.3.90.30-19 (Administração Geral)**, no valor de R\$ 61.404,53 (sessenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e três centavos); **4.122.0003.2.005.3.3.90.30-21 (Administração Geral)**, no valor de R\$ 3.126,02 (três mil, cento e vinte e seis reais e dois centavos); **12.365.0019.2.038.3.3.90.30-07 (Ensino Infantil)**, no valor de R\$ 37.354,56 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); **12.365.0019.2.038.3.3.90.30-22 (Ensino Infantil)**, no valor de R\$ 425.825,73 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos); **12.365.0019.2.038.3.3.90.30-19 (Ensino Infantil)**, no valor de R\$ 126.632,79 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos); **12.365.0019.2.038.3.3.90.30-21 (Ensino Infantil)**, no valor de R\$ 63.373,93 (sessenta e três mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos); **12.361.0017.2.034.3.3.90.30-07 (Ensino Fundamental)**, no valor de R\$ 36.979,53 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos); **12.361.0017.2.034.3.3.90.30-22 (Ensino Fundamental)**, no valor de R\$ 110.478,82 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos); **12.361.0017.2.034.3.3.90.30-19 (Ensino Fundamental)**, no valor de R\$ 134.455,62 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); **12.361.0017.2.034.3.3.90.30-21 (Ensino Fundamental)**, no valor de R\$ 27.388,53 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos); **12.362.0017.2.036.3.3.90.30-07 (Ensino Médio)**, no valor de R\$ 6.308,60 (seis mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos); **12.362.0017.2.036.3.3.90.30-22 (Ensino Médio)**, no valor de R\$ 30.877,85 (trinta mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); **12.362.0017.2.036.3.3.90.30-19 (Ensino Médio)**, no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**Estado de Goiás**

1566  
R

valor de R\$ 65.647,61 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos); **12.362.0017.2.036.3.3.90.30-21** (Ensino Médio), no valor de R\$ 10.932,66 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos); **12.367.0020.2.039.3.3.90.30-07** (Ensino Especial), no valor de R\$ 6.554,69 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); **12.367.0020.2.039.3.3.90.30-22** (Ensino Especial), no valor de R\$ 29.526,82 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos); **12.367.0020.2.039.3.3.90.30-19** (Ensino Especial), no valor de R\$ 64.622,33 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos); **12.367.0020.2.039.3.3.90.30-21** (Ensino Especial), no valor de R\$ 10.146,03 (dez mil, cento e quarenta e seis reais e três centavos); **6.181.0006.2.015.3.3.90.30-07** (Segurança Pública), no valor de R\$ 310,76 (trezentos e dez reais e setenta e seis centavos); **6.181.0006.2.015.3.3.90.30-22** (Segurança Pública), no valor de R\$ 1.588,74 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos); **6.181.0006.2.015.3.3.90.30-19** (Segurança Pública), no valor de R\$ 18.710,00 (dezoito mil, setecentos e dez reais); **26.782.0026.2.074.3.3.90.30-22** (Oficina Municipal), no valor de R\$ 666,94 (seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos); **26.782.0026.2.074.3.3.90.30-19** (Oficina Municipal), no valor de R\$ 2.493,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais); **15.452.0022.2.047.3.3.90.30-22** (Limpeza Pública), no valor de R\$ 632,50 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **15.452.0022.2.047.3.3.90.30-19** (Limpeza Pública), no valor de R\$ 2.336,70 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos); **15.452.0022.2.047.3.3.90.30-21** (Limpeza Pública), no valor de R\$ 412,25 (quatrocentos e doze reais e vinte e cinco centavos); **15.452.0022.2.048.3.3.90.30-07** (Vias Urbanas), no valor de R\$ 8.700,98 (oito mil, setecentos reais e noventa e oito centavos); **15.452.0022.2.048.3.3.90.30-19** (Vias Urbanas), no valor de R\$ 182,60 (cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos); **04.243.0100.2.093.3.3.90.30-22** (Manut. Conselho Tutelar), no valor de R\$ 241,76 (duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos); **04.243.0100.2.093.3.3.90.30-19** (Manut. Conselho Tutelar), no valor de R\$ 136,20 (cento e trinta e seis reais e vinte centavos); **14.452.0033.2.088.3.3.90.30-07** (Manut. Casa de Velório), no valor de R\$ 1.315,60 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos); **14.452.0033.2.088.3.3.90.30-22** (Manut. Casa de Velório), no valor de R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais); **14.452.0033.2.088.3.3.90.30-19** (Manut. Casa de Velório), no valor de R\$ 2.406,10 (dois mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos); **14.452.0033.2.088.3.3.90.30-21** (Manut. Casa de Velório), no valor de R\$ 376,54 (trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); **4.122.0003.2.004.3.3.90.30-07** (Manut. Gabinete), no valor de R\$ 3.578,00 (três mil, quinhentos e setenta e oito reais); **4.122.0003.2.004.3.3.90.30-19** (Manut. Gabinete), no valor de R\$ 188,29 (cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos); **26.782.0026.2.058.3.3.90.30-07** (Estradas Vicinais), no valor de R\$ 8.554,76 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos); **26.782.0026.2.058.3.3.90.30-19** (Estradas Vicinais), no valor de R\$ 15.066,80 (quinze mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da ata de registro de preços/contrato e do respectivo processo licitatório;
- 5.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;
- 5.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la à Contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;





- 5.4. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 7.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior, através de termo aditivo;
- 7.2. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pela Contratada por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- 7.3. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;
- 8.2. A execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor por ela designado, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
*Estado de Goiás*



9.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;

9.1.2. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

9.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

9.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

9.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

9.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, 05 de outubro de 2020.

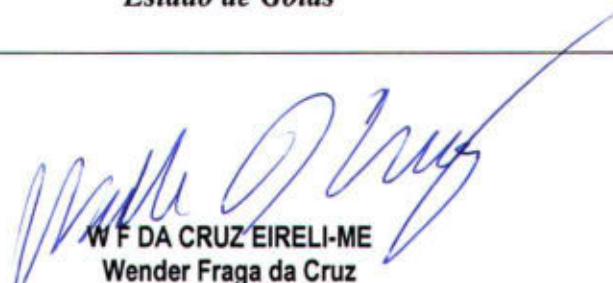
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO  
Wisner Araújo de Almeida  
Contratante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
Estado de Goiás



  
W F DA CRUZ EIRELI-ME  
Wender Fraga da Cruz  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome André Luiz de Almeida  
CPF 027.551.601-60

Nome Jana Karina Santana Mesquita  
CPF 004.557.191-01